

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 489, DE 23 DE AGOSTO DE 1966.**

**“Autoriza doação de terreno”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao senhor JOÃO MIGUEL MARTINS, o restante do lote de terreno situado à Rua Rio Preto, Quadra 14, lote nº 2, terreno este de propriedade desta municipalidade, com à área de 12x22 ou seja DUZENTOS E SESENTA E QUATRO METROS QUADRADOS.

Artº 2º - O beneficiado pagará um cruzeiros (Cr\$ 1), por metro quadrado, de acordo com o artigo primeiro da Lei Municipal nº 159 de 17 de outubro de 1958.

§ Único – As despesas provenientes da escritura de doação correrão por conta do Beneficiado.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 1966.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO  
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES  
Secretário